



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Santa Terezinha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino fundamental Santa Terezinha, INEP 23079444, no município de Itaitinga, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 5135158/2016	PARECER Nº 0889/2016	APROVADO EM: 10.08.2015

I – RELATÓRIO

Rejane Pereira Bessa da Silva, diretora da Escola de ensino Fundamental Santa Terezinha, por meio do processo nº 5135158/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Avenida Lídia Alves Cavalcante, 2022, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga.

O Colégio citado foi amparado pela Resolução Nº 0430/2009, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Rejane Pereira Bessa da Silva, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 63530, e a secretária escolar, Regiane Assunção Rangel, Registro nº 6392.

O corpo docente da instituição é composto de 05 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 03/06/2014, acompanhado da ata de aprovação e dos mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 511 títulos para um total de 159 alunos matriculados, revelando uma proporção de 03 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0889/2016

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 240 /2016 – NEB - CEE, da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da escola de ensino fundamental Santa Terezinha NEP 23079444, em Itaitinga, autorização do curso de ensino fundamental até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE